

19) Quando o agente no exercício irregular da medicina prescreve substância caracterizada como droga, resta configurado, em tese, o delito do art. 282 do Código Penal, em concurso formal com o art. 33, *caput*, da Lei n. 11.343/2006.

Julgados: [HC 139667/\[\]](#) , Rei. Ministro FELIX FISCHER, QUINTA TURMA, julgado em 17/12/2009, DJe 01/02/2010; [HC 9126/GO](#), Rei. Ministro HAMILTON CARVALHIDO, SEXTA TURMA, julgado em 05/12/2000, DJ 13/08/2001 p. 265. ([Vide Informativo de Jurisprudência N. 420](#)) ([Vide Jurisprudência em Teses N. 126 — TESE 6](#))

Os entendimentos foram extraídos de julgados publicados até 09 de Agosto de 2019.  
[Jurisprudência em Teses- N. 131](#)

COMPILADO LEI DE DROGAS